



## **DECRETO N.º 1.446, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI, c/c artigo 100, inciso I, alíneas “c” e “f”, e artigo 188, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.430, de 24 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de alterar o parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017;

Considerando que os membros do CODEMA de Igaratinga, em reunião ordinária na data de 19 de dezembro de 2019, deliberaram que a partir do ano de 2020 se reunirão, independente de primeira e/ou segunda chamada, com no mínimo 5 conselheiros.

### **DECRETA:**

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O CODEMA se reunirá, independente de primeira e/ou segunda chamada, com no mínimo 5 (cinco) conselheiros, sendo este o quórum necessário para que as reuniões tenham poder de decisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

**Prefeito Municipal**

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do CODEMA**